



Interdição Cautelar DVMC.SVS. nº 29/2024
1320.01.0150109/2024-94.

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do artigo 1º da Resolução SES nº. 9423 de 03 de abril de 2024, publica a medida do Termo de Interdição Cautelar DVMC.SVS. nº. 29/2024 - 1320.01.0150109/2024-94 (SEI [100586912](#)), por meio do qual ficou determinada a INTERDIÇÃO CAUTELAR de todos os produtos do estabelecimento CLARIUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 40.784.674/0001-49, localizado à Rua Manoel Gonçalves Coelho, 48, Loja, Bairro Marumbi, Juiz de Fora, MG, por representar risco de agravo à saúde da população pelo fato da empresa encontrar-se em local incerto e desconhecido, conforme disposto no Auto SES/URSJFO-NUVISA nº. 100176014/2024 (SEI [99935103](#)), sendo evidenciado que o endereço informado no CNPJ trata-se de uma residência, havendo a presença de uma loja que está fechada, não possibilitando constatar o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação para saneantes, contrariando a Resolução RDC nº 47/2013, estando a empresa sem Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à ANVISA e sem Alvará Sanitário, contrariando respectivamente o artigo 3º da Resolução RDC nº. 16/2014 e o artigo 85 da Lei Estadual nº. 13.317/1999. Nos termos do art. 1º da Resolução SES 9423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2024.

Diretor da Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

